

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva – SODC



RESOLUÇÃO Nº 1683/2021 - CONSU, de 18 de junho de 2021.

**INSTITUI A CÂMARA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, E
APROVA O SEU REGIMENTO.**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista a Lei nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará;

Considerando a necessidade de adequação da administração da FUNECE às normas estaduais exaradas, em específico, a Lei nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de conciliar a eficiência e a eficácia da Administração Pública com o disposto no art. 231, § 4º da Constituição do Estado do Ceará;

Considerando a necessidade de implementação e de acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional da UECE e do Plano de Gestão da Administração Superior, especificamente quanto ao compromisso de boas práticas na gestão pública no Sistema FUNECE/UECE;

Considerando a decisão exarada na reunião do **Conselho Universitário - CONSU**, realizada em 14 de junho de 2021, e,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a **CÂMARA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (CAGES – UECE)** e aprovar o seu Regimento.

Parágrafo único – O regimento de que trata o *caput* deste artigo é parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 18 de junho de 2021.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Reitor da UECE



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva – SODC

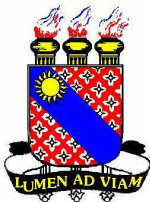


ANEXO ÚNICO – RES. Nº 1683/CONSU, DE 18/06/2021

REGIMENTO DA CÂMARA DE GESTÃO ESTRATÉGICA **DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – CAGES - UECE**

Art.1º - A Câmara de Gestão Estratégica da UECE (CAGES – UECE) tem como objetivos:

- I)** zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará;
- II)** coordenar e articular os órgãos de administração, de planejamento e de controle da Universidade;
- III)** promover a eficiência e a eficácia organizacionais, contribuindo para alcance dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e do Plano de Gestão da Administração Superior do Sistema FUNECE/UECE;
- IV)** difundir a filosofia e as práticas com foco na gestão de riscos e nos controles internos e do Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará;
- V)** difundir a cultura do planejamento, a partir de objetivos, de metas e de previsões de resultados.
- VI)** coordenar a elaboração, a difusão e o acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- VII)** promover o acompanhamento do Plano de Gestão e da execução orçamentária da UECE;
- VIII)** promover o alinhamento estratégico dos objetivos e das ações das unidades administrativas intermediárias, dos centros, das faculdades e dos institutos;
- IX)** conceber e zelar pelo contínuo aperfeiçoamento do Sistema de Monitoramento e Avaliação dos Resultados da UECE, em todos os eixos do PDI;
- X)** acompanhar, avaliar e divulgar os resultados da Universidade, a partir dos indicadores integrantes do Sistema de Monitoramento e Avaliação de Resultados da UECE;
- XI)** propor à Presidência da FUNECE e à Reitoria da UECE o calendário de acompanhamento e de revisão do Plano de Gestão e do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva – SODC



Art. 2º - A CAGES – UECE tem caráter propositivo e consultivo e é integrada pelos titulares das unidades, das comissões e dos serviços a seguir:

- I. Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN);
- II. Pró-reitoria de Administração (PROAD);
- III. Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE);
- IV. Escritório de Cooperação Internacional (ECint);
- V. Ouvidoria;
- VI. Procuradoria Educacional Institucional (PI);
- VII. Assessoria Jurídica (ASJUR);
- VIII. Assessoria de Controle Interno;
- IX. Secretaria de Apoio às Tecnologias Educacionais.

Art. 3º - Participarão, ainda, da CAGES – UECE, como membros temporários, a critério da Presidência da Câmara e, em particular, por ocasião das reuniões para monitoramento e avaliação de resultados, os titulares das seguintes Unidades:

- I. Pró-reitoria de Graduação;
- II. Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa;
- III. Pró-reitoria de Extensão;
- IV. Direções de Centro, Faculdade e Instituto;

Art. 4º - Presidirá a Câmara o(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e, na sua ausência, o(a) Pró-Reitor(a) de Administração.

Art. 5º - A secretaria da Câmara será exercida pela Assessoria de Controle Interno.

Art. 6º - A CAGES – UECE se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, a qualquer tempo por convocação da Presidência.

Art. 7º - Até o dia 10 de cada mês, a Presidência da Câmara apresentará à Presidência da FUNECE e Reitoria da UECE relatório do acompanhamento do Plano de Gestão e da execução orçamentária da UECE.

Art. 8º - Os casos omissos nesta resolução serão dirimidos pelo Conselho Universitário da UECE – CONSU.